

EDITAL Nº 03/2019 - TESTE ANPAD EDIÇÃO ESPECIAL UFAC

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO - ANPAD torna pública a abertura da inscrição para a Edição Especial do Teste ANPAD para UFAC. Poderão se submeter ao exame todos os interessados em participar do processo de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal do Acre - UFAC, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Edição Especial UFAC será realizada de acordo com as normas deste edital.
- 1.2 Todas as informações referentes ao Teste ANPAD, em especial a esta Edição, serão divulgadas por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD (www.testeanpad.org.br) e/ou pelo *e-mail* testeanpad@anpad.org.br. Apenas em última instância e nos casos previstos neste edital, o interessado deverá entrar em contato telefônico com a coordenação do Teste ANPAD.
- 1.3 O Teste ANPAD é um exame de proficiência de âmbito nacional que avalia conhecimentos das línguas portuguesa e inglesa, bem como habilidades de raciocínios lógico, quantitativo e analítico.
- 1.4 Uma das etapas do processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Administração consistirá na apresentação de resultados do Teste ANPAD, de acordo com os critérios apresentados em edital publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAC (<http://www.ufac.br/site/pro-reitorias/propeg>).
- 1.5 O resultado obtido pelo inscrito na Edição Especial UFAC prevista neste edital terá validade somente para o processo seletivo do curso de Mestrado Profissional em Administração da UFAC, não podendo ser utilizado para as demais instituições usuárias do Teste ANPAD.
- 1.6 A Coordenação do Teste ANPAD será responsável pela realização da Edição Especial em pauta, tendo como atribuições a inscrição, a elaboração e disponibilização das provas, a geração dos resultados e a emissão do certificado aos inscritos participantes.
- 1.7 O Teste ANPAD não garante vagas nem seleciona candidatos; apenas oferece a pontuação alcançada pelo participante. A seleção é de competência exclusiva da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAC.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Disposições gerais sobre a inscrição

- 2.1.1 A inscrição para a Edição Especial UFAC é realizada **exclusivamente** via **internet**, pelo sítio eletrônico do Teste ANPAD. Antes de se inscrever, o interessado deverá tomar conhecimento de todas as disposições e regras do presente edital.
- 2.1.2 Para se inscrever, o interessado deverá fazer um cadastro e efetuar sua inscrição acessando o *link* correspondente à Edição Especial UFAC no sítio eletrônico do Teste ANPAD. Caso já tenha feito o cadastro em outra oportunidade, basta fazer seu *login*, digitando seu CPF e sua senha, e efetuar sua inscrição acessando o *link* correspondente.
- 2.1.3 **A inscrição estará disponível das 16h de 02/05/2019 até às 16h de 16/05/2019 (horário oficial de Rio Branco/AC).**
- 2.1.4 O período de inscrição poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por até 02 (dois) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
 - 2.1.4.1 A prorrogação poderá ser feita sem alteração nas condições deste edital, bastando, para todos os efeitos legais, um comunicado no sítio eletrônico do Teste ANPAD.
- 2.1.5 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas em razão de falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, problemas bancários e/ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.6 Após o encerramento do período de inscrição, os inscritos que não tiverem quitado o boleto não poderão participar da edição regida pelo presente edital.
- 2.1.7 Para evitar ônus desnecessários, o interessado deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e condições para a realização do Teste ANPAD.
- 2.1.8 Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste edital.

2.1.9 A inscrição é única e exclusiva para esta Edição Especial.

2.2 Taxa de inscrição

O valor da taxa de inscrição para a Edição Especial UFAC é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

2.2.1 O boleto bancário deverá ser **GERADO** após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*.

2.3 Pagamento da taxa de inscrição

2.3.1 O boleto no valor de **R\$ 360,00 deverá ser pago até 17/05/2019**, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de não ser confirmada a inscrição. Após essa data, o pagamento não será aceito para a realização da Edição Especial UFAC.

2.3.2 O pagamento da inscrição somente poderá ser efetuado via boleto bancário. O código de barras do boleto permite a quitação em qualquer banco do sistema de compensação bancária, em caixas eletrônicos e pelo *Internet Banking*.

2.3.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o inscrito, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.3.4 Não serão aceitos depósitos em conta e/ou transferências bancárias.

2.3.5 A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento pelo banco.

2.3.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valores diferentes ou em data posterior ao estabelecido no item 2.3.1.

2.3.7 A inscrição será confirmada em até 03 (três) dias úteis após o pagamento. O inscrito deverá consultar a regularidade do registro dos dados de sua inscrição e do pagamento do valor pertinente por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD. Para tal, deverá fazer o *login* e acessar a seção "Minhas Inscrições". Adicionalmente, será encaminhada uma confirmação da inscrição para o endereço de *e-mail* que o inscrito informou no cadastro preenchido no sítio eletrônico do Teste ANPAD.

2.3.8 Caso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após o pagamento, não conste a confirmação de pagamento no sítio eletrônico do Teste ANPAD, pela seção "Minhas Inscrições", o inscrito deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail*.

2.3.9 Em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento das normas ou a desistência por parte do inscrito motivará (i) restituição do valor pago ou (ii) transferência para terceiros da importância paga pela inscrição.

2.3.10 A Coordenação do Teste ANPAD não enviará comprovante de inscrição pelos Correios. O inscrito poderá imprimir o comprovante de inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, o qual atesta sua inclusão na lista de presença do local de realização.

2.3.11.1 Recomenda-se que o inscrito porte o **comprovante de inscrição** no dia de realização do exame. Caso não conste o comprovante de inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção "Minhas Inscrições", o inscrito deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail*.

3. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1 A Edição Especial UFAC será realizada no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
BR 364 KM 04 - DISTRITO INDUSTRIAL
BLOCO WANDERLEY DANTAS, SALAS 1, 2 E 3
69920-900 RIO BRANCO - AC

3.2 Informações adicionais sobre o endereço do local de realização são divulgadas no sítio eletrônico do Teste ANPAD. O inscrito deve estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da realização do exame.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 4.1 O inscrito que necessitar de atendimento especializado deverá informar à Coordenação do Teste ANPAD, **por e-mail**, até o encerramento do período de inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova ampliada (papel tamanho A3), prova em braille, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), auxílio para leitura, auxílio para transcrição, tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- 4.2 O inscrito que solicitar atendimento especializado deverá **obrigatoriamente** anexar ao *e-mail* laudo médico, com escrita legível e exarado em ofício timbrado, emitido por profissional especialista da área de sua deficiência, que motiva a solicitação de atendimento especializado, obedecendo às seguintes exigências:
- identificação do inscrito (nome completo);
 - ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
 - constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
 - assinatura e identificação do profissional (nome completo, inscrição no CRM, endereço completo e telefone de contato).
- 4.3 O inscrito que obtiver deferimento do laudo que motivou solicitação de tempo adicional terá direito a 60 minutos adicionais para realização das provas que compõem o exame e preenchimento do cartão de respostas.
- 4.4 O inscrito que necessitar utilizar aparelho auricular, lupa ou qualquer outro tipo de recurso de uso pessoal no dia do exame, deverá obrigatoriamente informar à Coordenação do Teste ANPAD, por *e-mail*, até o encerramento do período de inscrição e anexar o laudo médico, obedecendo às seguintes exigências:
- identificação do inscrito (nome completo);
 - ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
 - constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
 - assinatura e identificação do profissional (nome completo, inscrição no CRM, endereço completo e telefone de contato).
- 4.5 A mulher inscrita que tiver necessidade de amamentar durante a realização do exame poderá fazê-lo em sala reservada, desde que obedecendo às seguintes exigências:
- encaminhar solicitação à Coordenação do Teste ANPAD, por *e-mail*, até o encerramento do período de inscrição.
 - levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela criança durante a realização do exame.
 - Qualquer contato, durante a realização do exame, entre a inscrita e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
 - A inscrita não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.
 - nos horários previstos para amamentação, a inscrita poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, devendo sempre ser acompanhada por um fiscal.
 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da inscrita.
 - durante a amamentação, somente a inscrita ficará na sala com a criança, não sendo permitido qualquer contato entre a inscrita e o acompanhante da criança.
 - a inscrita que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização do exame, não podendo, portanto, participar do Teste ANPAD.
- 4.6 A Coordenação do Teste ANPAD se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado declarado.
- 4.7 Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado após o encerramento do período de inscrição.
- 4.8 A falta do envio das informações especificadas nos itens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5 deste edital ou o seu envio fora do prazo, seja qual for o motivo alegado, implicará o não atendimento das condições especiais solicitadas.
- 4.9 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do inscrito, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.10 Os inscritos com deficiência ou qualquer necessidade especial participarão do exame em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como ao dia, ao horário, à duração e ao local de realização do exame, salvo o disposto no item 4.3 deste edital.

4.11 Os inscritos com deficiência que participarem de processos seletivos de cursos usuários do Teste ANPAD deverão verificar com as respectivas secretarias a existência de reserva de vagas e/ou o atendimento a condições de acessibilidade legalmente exigidas.

O atendimento às condições solicitadas nos itens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5 deste edital ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O deferimento ou indeferimento será comunicado ao inscrito em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao prazo final da inscrição.

5. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

5.1 Disposições gerais sobre a realização do exame

- 5.1.1 O Teste ANPAD é composto por 05 (cinco) provas: Raciocínio Lógico, Raciocínio Quantitativo, Português, Inglês e Raciocínio Analítico, cada qual com 17 (dezesete) questões de múltipla escolha compostas por 05 (cinco) alternativas mutuamente excludentes.
- 5.1.2 O programa detalhado das provas encontra-se disponível no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Provas”.
- 5.1.3 O exame será realizado em **02/06/2019**, com início às **9h** (horário oficial de Rio Branco/AC). Terá duração total de 4 (quatro) horas ininterruptas, contadas a partir da autorização do fiscal de sala.
- 5.1.3.1 O fiscal comunicará, ao início do exame, o horário marcado em seu relógio, o qual será considerado, para todos os efeitos, como horário oficial para as normas sobre a realização do exame. O horário será registrado na ata e, caso seja possível, em aviso no quadro no interior da sala de provas.
- 5.1.4 O inscrito deverá comparecer ao local de realização do exame com 1 (uma) hora de antecedência.
- 5.1.5 Não será permitida a entrada do inscrito em sala de provas após a autorização para o seu início.
- 5.1.6 São de responsabilidade exclusiva do inscrito a identificação correta do seu local de realização e o comparecimento no horário determinado.
- 5.1.7 É obrigatório que o inscrito consulte regularmente o sítio eletrônico do Teste ANPAD para verificar as informações pertinentes à referida edição.
- 5.1.8 O inscrito somente poderá realizar o exame no endereço indicado no item 3.1 deste edital. Em hipótese alguma o exame será realizado fora do local, data e horário predeterminados.
- 5.1.9 Não haverá segunda chamada. O inscrito não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à realização do exame como justificativa de sua ausência. O não comparecimento ao exame, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência.
- 5.1.10 O inscrito deverá comparecer ao local escolhido para realização do exame munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis ou lapiseira e borracha.
- 5.1.11 Durante a realização do exame, não será permitida qualquer espécie de consulta ou empréstimo de material; tampouco será permitida a utilização de calculadoras.
- 5.1.12 Motivará o não processamento, a não validação e a não divulgação dos resultados, sem prejuízo das sanções cabíveis, o inscrito que:
- a) burlar, ou tentar burlar, quaisquer das normas definidas neste edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes na capa do Caderno de Provas;
 - b) não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto no item 5.2 deste edital;
 - c) ausentar-se da sala de provas, a qualquer momento, portando o Cartão de Respostas, o Caderno de Provas ou quaisquer outros materiais não autorizados;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico (como agenda eletrônica, calculadora, relógio digital, telefone celular, *pager*, mp3, *smartphone*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, *laptop* e similares) e/ou perturbar o ambiente de prova com sons emitidos por equipamentos desse tipo. Caso esteja portando quaisquer desses equipamentos, deverá mantê-los desligados até a saída do local de realização do exame;
 - f) não assinar o Cartão de Respostas e/ou lista de presença;
 - g) fizer uso de protetores auriculares (salvo nos casos em que o inscrito solicitar condições especiais em consonância com o item 4.4 deste edital);
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução do exame;
 - k) for surpreendido observando a prova ou copiando as respostas de outro inscrito ou, ainda, utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
 - l) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas, entregá-lo após o tempo devido ou continuar preenchendo-o após a indicação do término do exame pelo fiscal;
 - m) agir com descortesia ou de forma agressiva no trato com qualquer pessoa envolvida direta ou indiretamente na aplicação do exame;
 - n) comunicar-se com outro inscrito durante a realização do exame; ou
 - o) outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação do Teste ANPAD.
- 5.1.13 Se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, testemunhal ou grafológico, que um participante utilizou meios e/ou processos ilícitos, o seu resultado não será processado, validado nem divulgado.
- 5.1.14 A(s) irregularidade(s) cometida(s) pelo participante no exame implicará(ão) o não processamento, a não validação e a consequente não divulgação do seu resultado.
- 5.1.15 O não processamento, a não validação e a consequente não divulgação do resultado serão comunicados ao participante via *e-mail* em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados dos demais participantes do exame, podendo o participante apresentar recurso fundamentado de acordo com o disposto no item 6 deste edital.
- 5.1.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do exame em virtude de afastamento do inscrito da sala.
- 5.1.17 Caso o inscrito identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, após a realização do exame, impetrar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto no item 6.2 deste edital.
- 5.1.18 Eventuais erros no nome ou nos documentos constatados na lista de presença, que deverá ser assinada pelo inscrito no dia de realização do exame, deverão ser imediatamente comunicadas ao fiscal de sala. No caso de erros decorrentes de preenchimento incorreto do formulário de inscrição, o inscrito terá até 03 (três) dias úteis após o exame para corrigir os dados pelo sítio eletrônico do Teste ANPAD, acessando a seção “Meus Dados Pessoais”. O inscrito que não efetuar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão e/ou negligência. Caso seja verificada má-fé do inscrito, os resultados não serão processados, sem prejuízo das medidas cíveis, criminais e/ou administrativas cabíveis.
- 5.1.19 A Coordenação do Teste ANPAD não oferece lanche ou qualquer tipo de refeição para os inscritos, sendo permitido o ingresso na sala de provas com água e outras bebidas não alcoólicas, assim como frutas ou outros tipos de lanches. **Não será permitido o consumo de produtos que, por causa de sua constituição ou embalagem, atrapalhem os outros participantes.** Não será garantido o funcionamento de cantinas ou lanchonetes no local de realização.

5.2 Identificação do participante

- 5.2.1 Somente será admitida à sala de provas a pessoa que estiver devidamente inscrita, de acordo com as disposições do presente edital, e que apresentar um dos documentos a seguir:
- a) Carteira ou Cédula de Identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Ordens ou Conselhos de Classe), que, por força de Lei Federal, valha como documento de identidade, desde que com fotografia e dentro do prazo de validade, sendo também aceitos o Registro de Identidade Civil (RIC) e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
 - b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia;
 - c) Passaporte com fotografia e dentro do prazo de validade, sendo que, em caso de estrangeiros, o visto também deverá ser válido;
 - d) Carteira de Trabalho com foto; ou
 - e) Documento de Identidade expedido pelo governo de quaisquer dos países que compõem o Mercosul.
- 5.2.2 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia do exame por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:
- 5.2.2.1 Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 dias do dia do exame; e

5.2.2.2 Submeta-se à identificação especial, com coleta de dados e da assinatura do participante em formulário próprio.

5.2.3 Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do participante. Poderá ser exigida identificação especial do participante cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

5.2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, modelo antigo da Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Estudante, Carteira de Trabalho e Previdência Social sem foto, Certificado de Dispensa do Serviço Militar, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; tampouco será consentida a entrada de inscritos que compareçam ao local de realização do exame portando protocolo de documento de identidade.

5.2.5 Na remota hipótese de o participante comparecer ao local de realização e seu nome não constar na lista de presença, deverá procurar o coordenador de aplicação e apresentar o **comprovante de inscrição** para verificar se houve algum equívoco e tomar ciência de quais providências deverão ser adotadas. Poderão ser adotadas medidas cíveis, criminais e/ou administrativas em caso de má-fé ou irregularidade cometida pelo inscrito.

5.2.5.1 Não será permitida a permanência na sala de provas de pessoas sem inscrição efetivada no sistema do Teste ANPAD.

5.3 Caderno de provas e cartão de respostas

5.3.1 O participante deverá transcrever as respostas das provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para apuração do resultado. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do participante, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do Caderno de Provas e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas no caso de falhas de manuseio cometidas pelo próprio participante.

5.3.2 Os alvéolos no Cartão de Respostas deverão ser preenchidos com caneta esferográfica de tinta preta.

5.3.3 Serão de inteira responsabilidade do participante os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: mais de uma marcação para uma mesma questão, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchido integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta.

5.3.4 O participante não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de sofrer os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico do Cartão.

5.3.5 O participante, assim que receber o Cartão de Respostas, deverá conferir seus dados pessoais e assiná-lo. Caso identifique algum erro em seu Cartão deverá informá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

5.3.5.1 O Cartão de Respostas tem, obrigatoriamente, de **ser assinado**. Caso não conste a assinatura do participante, o resultado não será gerado.

5.3.6 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de inscrito que tenha solicitado atendimento especializado para esse fim. Nesta circunstância, o participante será acompanhado por um fiscal devidamente treinado e indicado pela Coordenação do Teste ANPAD.

5.3.7 Uma vez distribuídos os Cadernos de Provas aos participantes, o coordenador de aplicação designado pela Coordenação do Teste ANPAD, na remota hipótese de encontrar falhas de impressão, diligenciará no sentido de:

a) substituir o Caderno de Provas defeituoso antes do início do exame; ou

b) usar um Caderno de Provas completo para proceder à leitura dos itens em que houver falhas, caso não haja número suficiente de Cadernos de Provas para a devida substituição e caso a leitura seja considerada viável para o correto entendimento das questões por todos os participantes; e/ou

c) definir, conforme orientações da Coordenação do Teste ANPAD, prazo adicional para a compensação do tempo despendido na regularização do Caderno de Provas, caso a ocorrência seja verificada após o início do exame ou caso a leitura das correções tome considerável tempo dos participantes.

5.3.8 Não será permitido o uso de papel para rascunhos.

5.3.9 O participante poderá levar o Caderno de Provas depois de transcorrido um período mínimo de 03 (três) horas após iniciado o exame. Caso o participante saia da sala antes desse período mínimo, o Caderno de Provas será recolhido e devolvido somente depois de TODOS os Cartões de Respostas terem sido recolhidos.

5.3.10 Em hipótese alguma será concedido tempo adicional para o preenchimento do Cartão de Respostas.

6. DOS RECURSOS

6.1 Procedimentos gerais para impetração de recursos

- 6.1.1 Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do atendimento especializado solicitado;
 - ao gabarito preliminar;
 - ao resultado das provas.
- 6.1.2 Procedimentos específicos para a impetração de recursos contra o gabarito preliminar estão dispostos no item 6.2 deste edital.
- 6.1.3 Os recursos devem ser impetrados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do(s) ato(s), do(s) comunicado(s) e/ou do(s) documento(s) publicado(s) pela Coordenação do Teste ANPAD que ensejarem a proposição de recurso pelo inscrito.
- 6.1.4 Todos os recursos devem ser interpostos por *e-mail* (testeanpad@anpad.org.br), de maneira embasada e detalhada, devendo-se ater ao pleito, sem que haja qualquer tratamento descortês, agressivo ou indecoroso em relação a quaisquer das partes envolvidas na preparação, na elaboração e/ou na execução do Teste ANPAD.
- 6.1.5 Todas as comunicações referentes a recursos só serão trocadas entre as partes por meio eletrônico, não sendo possível fornecer quaisquer informações por telefone ou pessoalmente.
- 6.1.6 Todos os recursos serão analisados pela Coordenação do Teste ANPAD e serão respondidos via *e-mail* em até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, inclusive em caso de não-cabimento do recurso.
- 6.1.7 A decisão final da Coordenação do Teste ANPAD será soberana e definitiva, não existindo, portanto, pedido de reconsideração ou revisão contra resultado de recurso.
- 6.1.8 Somente serão aceitos recursos interpostos por inscritos, sendo, contudo, permitido que sejam anexados documentos, pareceres, laudos e materiais que fundamentem a posição defendida.
- 6.1.9 Não serão aceitos recursos que desrespeitem as disposições, normas e instruções previstas neste edital, nos comunicados, na capa do Caderno de Provas e em outros documentos. O participante atesta sua concordância com tais regras no ato da inscrição, sendo inadmissível a alegação de falta de ciência do conteúdo deste edital.
- 6.1.10 Recursos cujo teor desrespeite e/ou indevidamente desqualifique o(s) elaborador(es) e a Coordenação do Teste ANPAD serão automaticamente indeferidos, cabendo à Coordenação do Teste ANPAD a faculdade de oferecer resposta e/ou justificativas para a sua decisão.
- 6.1.11 O disposto nesta Seção também se aplica ao(s) comunicado(s) enviado(s) ao inscrito sobre o não processamento, a não validação e a consequente não divulgação dos seus resultados, cabendo à Coordenação do Teste ANPAD analisar o pedido e seus fundamentos.

6.2 Recursos contra o gabarito preliminar

- 6.2.1 O gabarito será divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD a partir das 14h de 03/06/2019 (horário oficial de Rio Branco/AC).
- 6.2.2 O participante poderá interpor recursos contra o gabarito até às 14h de 05/06/2019 (horário oficial de Rio Branco/AC).
- 6.2.3 Somente serão aceitos questionamentos enviados por *e-mail* (testeanpad@anpad.org.br), e desde que:
- O requerente tenha efetivamente participado do exame;
 - Cada pedido contenha apenas uma questão;
 - No campo "assunto", conste a prova e o número da questão.
- 6.2.4 O participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão imediatamente indeferidos recursos sem justificativa específica para cada questão, recursos inconsistentes ou intempestivos, assim como aqueles que se baseiam em uma tentativa de desqualificar a Coordenação do Teste ANPAD, como um todo ou através de seus membros, e/ou os elaboradores e revisores das provas.
- 6.2.5 Os questionamentos apontados serão analisados pela equipe de elaboradores da prova juntamente com a Coordenação do Teste ANPAD. Serão respondidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar.
- 6.2.6 Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os participantes, independentemente de terem ou não recorrido.

- 6.2.7 O gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas terão seus resultados computados de acordo com o gabarito definitivo.
- 6.2.8 O gabarito definitivo será divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD, após a análise dos recursos interpostos tempestivamente.
- 6.2.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou pleito contra o gabarito definitivo.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1 O processo de cálculo do resultado está disponível no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Provas => Cálculo de Resultado” e “Provas => Resultado Geral”.
- 7.2 O certificado com o resultado estará disponível até **18/06/2019**. Para ACESSÁ-LO o participante deverá fazer *login* no sítio eletrônico do Teste ANPAD e acessar a seção “Meus Resultados”.
 - 7.2.1 O resultado geral é calculado com peso 01 (um) para todas as provas.
 - 7.2.2 O certificado do Teste ANPAD possui valor meramente informativo ao participante.
 - 7.2.3 O certificado ficará disponível por 90 dias úteis após a divulgação do resultado da Edição Especial UFAC.
 - 7.2.4 A Coordenação do Teste ANPAD não enviará certificado pelos Correios.
- 7.3 Os resultados dos participantes serão disponibilizados para o curso usuário também no prazo do item 7.2.
- 7.4 Em hipótese alguma será fornecido o número de questões acertadas pelos participantes. Tampouco serão divulgados dados estatísticos, tais como número de inscritos, média e desvio-padrão, maior ou menor pontuação.
- 7.5 Não será disponibilizado cópia do espelho do Cartão de Respostas do participante.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição implica a aceitação total e incondicional de todas as disposições, normas e instruções constantes neste edital, nos comunicados e em outros documentos publicados pela Coordenação do Teste ANPAD, bem como a aceitação das normas contidas no edital, nos comunicados e em outros documentos publicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAC e seus respectivos sítios eletrônicos.
- 8.2 A Coordenação do Teste ANPAD poderá encaminhar informativos para os inscritos, divulgando notícias dos cursos usuários e/ou abertura de inscrições para processos seletivos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de Administração, Ciências Contábeis e áreas afins.
- 8.3 Os itens deste edital poderão sofrer modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a realização do exame. Todos os acréscimos, modificações e/ou atualizações serão publicados no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Comunicados”.
- 8.4 Enquanto estiver participando desta Edição Especial, cabe ao inscrito manter atualizado seu endereço de *e-mail* e seu endereço postal, além do número de telefone, no sítio eletrônico do Teste ANPAD. Serão de exclusiva responsabilidade do inscrito os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais e cadastrais.
- 8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Teste ANPAD e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAC.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2019.

ANPAD

Coordenação do Teste ANPAD